



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Barbalha

Rua Sete de Setembro, 77 – Centro – Barbalha - Ceará - CEP 63 180 000

Fone Fax: (0\*\*88) 532 3287 – [cambar@netcariri.com.br](mailto:cambar@netcariri.com.br)

## LEI Nº 2.625/2022 DE 29 ABRIL DE 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA  
IMPrensa OFICIAL  
DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

PUBLICADO EM

20/05/22 DOL No 920 Ano XVII

Servido / Mat.

INSTITUI O PROGRAMA “TEM SAÍDA” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA, DESTINADO AO APOIO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA/CE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Barbalha, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o “Programa Tem Saída”, destinado a desenvolver e fortalecer ações voltadas à promoção da autonomia financeira de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, promovendo medidas de qualificação profissional, de geração de emprego e renda e inserção no mercado de trabalho.

**Art. 2º** São diretrizes do “Programa Tem Saída”:

**I** - Oferta de condições de autonomia financeira, por meio de programas de qualificação profissional, de geração de emprego e renda e intermediação de mão de obra;

**II** - Capacitação e sensibilização permanentes dos servidores públicos para a oferta de atendimento qualificado e humanizado mulheres em situação de violência doméstica e familiar, observados os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da não revitimização;

**III** - Acesso a atividades ocupacionais e à renda, por meio da oferta de oportunidades de ocupação e de qualificação profissional.

**Art. 3º** O “Programa Tem Saída” consistirá em:

**I** – criar e atualizar banco de dados de empresas interessadas e as vagas disponibilizadas por estas;

**II** – mobilizar empresas para disponibilizarem vagas de contratação e oportunidades de trabalho para as mulheres em situação de violência doméstica e familiar;



Estado do Ceará

**Câmara Municipal de Barbalha**

Rua Sete de Setembro, 77 – Centro – Barbalha - Ceará - CEP 63 180 000

Fone/Fax: (0\*\*88) 332 3287 – [cambar@netcariri.com.br](mailto:cambar@netcariri.com.br)

**III** - Encaminhar mulheres em situação de violência doméstica e familiar para vagas de empregos disponíveis no banco de dados;

**IV** – informar mulheres em situação de violência doméstica e familiar que venham a procurar o equipamento público ligado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico sobre seus direitos;

**V** – incluir mulheres em situação de violência doméstica e familiar em atividades ocupacionais remuneradas e capacitação pelos órgãos municipais ou por entidades conveniadas;

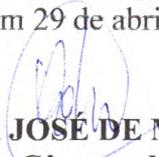
**VI** – encaminhar mulheres em situação de violência doméstica e familiar em ações promovidas pelo município de Barbalha.

**Parágrafo único** - As seleções de beneficiárias para participação nos programas conduzidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, deverão prever percentual mínimo das vagas para mulheres em situação de violência doméstica e familiar, respeitadas as preferências legais.

**Art. 4º** Cabe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico adotar as medidas administrativas voltadas ao implemento do “Programa Tem Saída”.

**Art. 5º** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barbalha  
em 29 de abril de 2022.

  
**ODAIR JOSÉ DE MATOS**  
Presidente da Câmara de Vereadores



## ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 1/2022

“Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 52, § 3º e 7º da Lei Orgânica Municipal”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BARBALHA, Estado do Ceará, Sr. Odair José de Matos, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 52, § 3º e 7º da Lei Orgânica Municipal e art. 32, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

**CONSIDERANDO** a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei 17/2022, de autoria do Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO** que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 30/03/2022;

**CONSIDERANDO** o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 52, § 3º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

**Art. 1º. PROMULGAR** a Lei nº 2.625/2022 oriunda do projeto de Lei nº 17/2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

**Art. 2º.** Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores de Barbalha/CE, 29 de abril de 2022.

  
Odair José de Matos  
Presidente